



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
Seção de Contratos e Convênios  
Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Rescisão - CBMDF/DICOA/SECON/SUREC

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 02/2021 - CBMDF**, nos termos do Padrão nº 15/2002.

PROCESSO nº 00053-00007338/2018-69.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1.** O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pela Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, portadora do RG nº 08.117 - CBMDF e do CPF nº 688.538.661-87, Diretora de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **IMPRESA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Decreto Nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, Tel.: (61) 3441-9664, e-mail: geass@in.gov.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Ricardo Lima da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.182617835 e do CPF nº 021.332.417-28, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 673, de 08/08/2022 e Portaria nº 356, de 16/09/2022, na qualidade de Coordenador de Gestão do Acervo e Relacionamento Externo da Imprensa Nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente Termo objetiva a rescisão amigável do contrato, com base no Ofício nº 667/2022/DIANE/COGAR/CGPPP/DG/IN/SG/PR (98684477), e com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

**2.2.** Permanece íntegra a obrigatoriedade de pagamento pelo CBMDF das despesas com publicações porventura ainda existentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente termo de rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**4.1.** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

Cristianne da Silva Antunes - Ten-Cel. QOBM/Comb.  
Diretora de Contratações e Aquisições

Pela Contratada:

Ricardo Lima da Silva  
Coordenador de Gestão do Acervo e Relacionamento  
Externo da Imprensa Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lima da Silva, Usuário Externo**, em 04/11/2022, às 11:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400015, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 10/11/2022, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=99054119)  
verificador= **99054119** código CRC= **D8CAB9B2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70640-020 - DF

3901-3618